

**DECRETO**  
**Nº 9282/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2350.0286.0000, com matrícula nº 21.547 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua José de Alencar, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0337.0000, com matrícula nº 21.548 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0355.0000, com matrícula nº 21.549 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0373.0000, com matrícula nº 21.550 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0391.0000, com matrícula nº 21.551 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0174.0000, com matrícula nº 21.552 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar, tendo como proprietário o espólio de LABIB PEREIRA RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.878,9653m e E

456.764,9184m, deste, segue com azimuth de  $157^{\circ} 31' 29''$  e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 3, 4 e 12 da quadra "" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0261.0000, 3034.361.2350.0210.0000 e 3034.361.2350.0192.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.855,8642m e E 456.774,4756m; deste, segue com azimuth de  $67^{\circ} 31' 29''$  e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 3, 4 e 12 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0261.0000, 3034.361.2350.0210.0000 e 3034.361.2350.0192.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.862,7454m e E 456.791,1084m; deste, segue com azimuth de  $157^{\circ} 31' 29''$  e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 2 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0274.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.851,6569m e E 456.795,6958m; deste, segue com azimuth de  $67^{\circ} 31' 29''$  e distância de 37,05m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 2 da quadra "" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0274.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.865,8217m e E 456.829,9342m; deste, segue com azimuth de  $176^{\circ} 28' 45''$  e distância de 0,58m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.865,2417m e E 456.829,9699m; deste, segue com azimuth de  $179^{\circ} 13' 34''$  e distância de 13,40m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V7, de coordenadas N 7.376.851,8449m e E 456.830,1509m; deste, segue com azimuth de  $247^{\circ} 31' 29''$  e distância de 103,91m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Euclides da Cunha, até o vértice V8, de coordenadas N 7.376.812,1196m e E 456.734,1344m; deste, segue com azimuth de  $337^{\circ} 31' 29''$  e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0005.0000 e 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V9, de coordenadas N 7.376.835,2207m e E 456.724,5773m; deste, segue com azimuth de  $67^{\circ} 31' 29''$  e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0005.0000 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V10, de coordenadas N 7.376.842,1019m e E 456.741,2100m; deste, segue com azimuth de  $67^{\circ} 31' 29''$  e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 14 da quadra "C" do loteamento Balneário

Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0156.0000, até o vértice V11, de coordenadas N 7.376.848,9831m e E 456.757,8428m; deste, segue com azimuth de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 14 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0156.0000, até o vértice V12, de coordenadas N 7.376.872,0841m e E 456.748,2856m; deste, segue com azimuth de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.878,9653m e E 456.764,9184m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 2.698,33m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e três décimos quadrados).

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito